



## Proc. Administrativo 15- 147/2025

---

**De:** Erik G. - SF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/01/2026 às 10:26:52

**Setores envolvidos:**

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SMA

### LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CONTÊINERS.

03/04<sup>2</sup> - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência retificados conforme orientações do Parecer Jurídico.

—  
**Erik Genro**

Departamento de Compras

Sec. da Fazenda

Cidreira - RS

**Anexos:**

03\_ETP\_Banheiros\_.pdf

04\_TR\_Banheiros\_.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

**Necessidade da Administração**

Contratação de empresa para serviços de locação de contêineres de banheiros, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos para as áreas do município de Cidreira – RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Processo licitatório para contratação de empresas para serviços de locação de contêineres de banheiros, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura para uso no município de Cidreira, seguindo as especificações e quantidades abaixo.

Item	Quantidade estimada para 1 ano
<b>Locação de Contêineres de Banheiro</b>	250 diárias
<b>Locação de Contêineres de Chuveiro</b>	30 diárias
<b>Locação de Sanitários Portáteis Comuns</b>	6.200 diárias
<b>Locação de Sanitários Químicos para PCD</b>	900 diárias
<b>Locação de Lavatório Ecológico</b>	150 diárias

**1.1. Das Especificações:**

Itens de serviços de locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoa com deficiência e lavatório ecológico, conforme quantitativo e descrições técnicas detalhadas em memorial da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Os equipamentos e serviços devem atender aos padrões de qualidade, acessibilidade e segurança vigentes na legislação ambiental e sanitária, sendo adequados para uso público em eventos, balneários e pontos de grande circulação no município.



**1.2. Natureza do Objeto:** Comum, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de locação de contêineres e sanitários portáteis objeto desta licitação possuem padrões de desempenho, dimensionamento e manutenção que podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas, normas de acessibilidade e requisitos ambientais usuais de mercado, permitindo que diferentes empresas os executem sem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou segurança final exigida.

O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21.

**1.3. Finalidade:** Utilização em eventos municipais, balneários, orla marítima, pontos turísticos e áreas públicas do município de Cidreira, para atendimento da população, turistas e servidores públicos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de saneamento, higiene e acessibilidade durante eventos municipais, período de veraneio e em pontos de grande circulação pública no município de Cidreira.

### **a) Agilidade na Resposta:**

A locação de equipamentos sanitários proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a instalação imediata conforme a demanda sazonal e de eventos.

O tempo reduzido de resposta é fundamental para atender ao aumento populacional durante a temporada de verão e garantir condições sanitárias adequadas em curto prazo de 12h.

### **b) Flexibilidade e Confiabilidade:**

A contratação especializada oferece a vantagem de assegurar a disponibilidade de contêineres e sanitários na quantidade e especificações técnicas requeridas, sem a obrigatoriedade de investimento em aquisição direta, manutenção e destinação de efluentes. Esta modalidade evita custos com estrutura própria de limpeza, manutenção e tratamento de resíduos, que comprometeriam a qualidade do serviço público.



### **c) Custo-benefício:**

A opção pela contratação do fornecimento apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta sem logística de distribuição, especialmente para demandas de alta criticidade na área da saúde.

Além de eliminar custos fixos com armazenamento e controle de estoque, esta solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os para outras prioridades da administração pública.

### **Conclusão**

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoa com deficiência e lavatório ecológico, garantindo o atendimento às demandas de saneamento básico e acessibilidade do Município de Cidreira.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução.

### **3.1. Dos equipamentos e serviços**

Os equipamentos e serviços de locação deverão atender integralmente às necessidades de eventos municipais, veraneio e pontos de grande circulação pública.

Trata-se de contratação para atendimento de demanda sazonal e variável, a ser operacionalizada conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.



A licitação será conduzida visando atender às demandas de saneamento temporário e acessibilidade na orla marítima, balneários e eventos públicos, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

### **3.2. Instalação, operação e Manutenção:**

**Instalação:** A empresa contratada será responsável pela instalação, remoção e manutenção dos equipamentos nos locais designados, conforme cronograma estabelecido pela Administração, em até 12 horas após a solicitação.

**Operação:** Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo limpeza mínima diária, reposição de insumos e manutenção corretiva/substituição em até 12 (doze) horas, contadas da notificação formal, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.

### **3.3. Suporte Técnico Contínuo**

Disponibilização de canal de comunicação dedicado durante todo o período de vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 24 horas para atendimento a solicitações relacionadas a falhas nos equipamentos, necessidades de limpeza extraordinária ou adequações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

**Atendimento inicial (retorno/triagem):** até 24h.

**Manutenção corretiva/substituição:** até 12h, quando a falha comprometer uso/higiene/segurança.

### **3.4. Garantias e Responsabilidades**

Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes, especificações de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e requisitos do Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos inerentes ao serviço, incluindo instalação, limpeza, manutenção, reposição de insumos, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a administração pública.



## Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um serviço de locação de sanitários que seja seguro, eficiente e contínuo, adaptando-se às demandas sazonais e eventuais do Município de Cidreira.

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, **em ordem**, os seguintes documentos técnicos, conforme DFD e ETP:

1. **Licença de Operação para Fontes Móveis** (caminhões limpa-fossa), emitida pela FEPAM, nos termos da Resolução ANTT nº 420/2004.
2. **Licença de Operação da Base de Operações** de resíduos de esgotamento sanitário e banheiro químico (Municipal ou Estadual), conforme Resolução Consema 372/2018.
3. **Licença de Operação para Coleta e Transporte** de resíduos de esgotamento sanitário, conforme Resolução Consema 372/2018.
4. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável técnico)** emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando vínculo técnico.
5. **Declaração assinada** pelo representante legal e pelo responsável técnico nos moldes constantes neste mesmo tópico, declarando conformidade com normas técnicas e ambientais.

**(MODELO DE DECLARAÇÃO LISTADO NA PÁGINA SEGUINTE)**



**Declaração nos seguintes moldes:**

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., e por intermédio de seu responsável técnico o sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº ..... declara, para o cumprimento do objeto da licitação, que seus equipamentos (contêineres banheiros, contêineres chuveiro, lavatórios ecológicos, caminhões tanques tipo limpa fossa e demais equipamentos) cumprem as normas técnicas e legislação (federal, estadual e municipal).

---

(nome e cargo do representante legal)

---

(nome, formação e número do conselho de classe - Responsável Técnico)

Caso qualquer LO esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo de renovação com antecedência mínima de 120 dias, conforme art. 18, §4º, III, da Res. CONAMA 237/1997.

**4.2. REQUISITOS PRÉ-CONTRATUAIS (CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO)**

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

1. Contrato vigente com a ETE + Licença de Operação da ETE, autorizada para o tipo de efluente gerado.
2. Comprovação do Sistema de Rastreamento exigido pela Portaria FEPAM nº 488/2025.
3. Plano de Atendimento, assinado por responsável técnico com ART, contendo cronograma de limpeza e coleta, rotas, número de funcionários e estimativa de volumes.



### 4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de instalação, manutenção e coleta devem ser padronizadas conforme planejamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Os equipamentos e serviços devem ser executados com regularidade e qualidade, sem atrasos ou falhas, para que não sejam causados quaisquer prejuízos ao contratante ou transtornos à população.

A previsão para instalação e início da operação dos equipamentos solicitados é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ordem de serviço emitida pela Administração, mantendo alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições plenas de uso, higiene e segurança, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com datas, horários e locais definidos previamente, após a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos deverão operar nos seguintes horários mínimos, podendo a fiscalização ampliar ou ajustar conforme necessidade local, volume de público ou sazonalidade:

- a) Contêineres de Banheiro: funcionamento mínimo de 12 horas (das 10h às 22h) de segunda a quinta-feira, e de 16 horas (das 10h às 02h) de sexta-feira a domingo.
- b) Os demais equipamentos seguirão o horário definido na Ordem de Serviço, podendo ser adaptado conforme fluxo de usuários e orientação da fiscalização.
- c) Instalação e Atendimento Geral: Os serviços serão realizados em locais públicos, eventos municipais e pontos estratégicos definidos, incluindo, mas não se limitando a:
  - Balneários (Salinas, Nazaré, Costa do Sol, Centro);
  - Pontos de alta concentração na orla (próximo às descidas de praia com salva-vidas);
  - Locais turísticos (Concha Acústica, Bar Azul, Calçadão Kaniã, Lagoa da Fortaleza);
  - Canteiros de obras municipais.



Fica estabelecido, ainda, que a substituição de quaisquer equipamentos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade deverá ser realizada pela CONTRATADA em um prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação formal pelo CONTRATANTE. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar canais de atendimento ágeis para solicitação de serviços.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir o objeto avariado no prazo máximo de 12 (doze) horas, estabelecido neste Termo de Referência;



- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
  - m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
  - n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

#### **4.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.6.1.** Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.6.2.** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**4.6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**4.6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**4.6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**4.6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**4.6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**4.6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.6.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.6.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6.2.

**4.6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.6.7.** A aplicação das sanções previstas no item 4.6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.6.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.6.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.6.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.6.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**4.6.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**4.6.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.6.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.6.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será iniciada pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo máximo para instalação e início da operação dos equipamentos solicitados é de 24 (vinte e quatro horas) horas após a respectiva solicitação formal.



A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos (contêineres, sanitários portáteis e lavatórios ecológicos) sejam instalados, abastecidos e disponibilizados em perfeitas condições de higiene, segurança e funcionamento, estritamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Caso os equipamentos instalados apresentem danos, defeitos, falta de higiene ou problemas de funcionamento, a empresa deverá providenciar reparo ou substituição imediata no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação formal pelo CONTRATANTE.

A execução do objeto terá início imediatamente após cada solicitação/autorização, devendo a CONTRATADA seguir os mínimos critérios:

### **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS**

Os equipamentos serão divididos em cinco (5) categorias:

- a) contêineres de banheiros;
- b) contêineres de chuveiros;
- c) sanitários portáteis comuns;
- d) sanitários químicos para pessoa com deficiência (PcD) e/ou mobilidade reduzida;
- e) Lavatório Ecológico.

**A) CONTAINER BANHEIRO:** Contêineres de banheiros, Contêiner metálico revestido com painéis em PVC ou material Isotérmico estrutural na cor branca contendo piso em compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, Instalação elétrica completa, instalação hidráulica completa, teto revestido com forro de PVC, 02 (duas) luminárias com 02 (duas) lâmpadas cada, duas portas de abrir para fora, 02 (duas) tomadas 220 V/110 V, 06 (seis) reservados com portas de abrir com trinco interno e externo, 1 (uma) calha mictória, 03 (três) pias, com espelhos, 03 (três) torneiras, 01 (um) fraldário, 02 (dois) suportes de papel toalha, 02 (dois) suporte para sabonete líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente, no momento da prestação dos serviços), 02 (duas) lâmpadas externa, saída de esgoto, ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado devidamente equipados com vaso sanitário, calha mictória, fraldário, pias, torneiras, espelhos, tanque de água potável para pia, porta papel higiênico;



Porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido), lixeiras, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com os termos definidos nos tratados internacionais e com os pictogramas estabelecidos em normas), além dos itens específicos para PcD e lavatórios ecológicos, devidamente equipados com pia. O objeto da contratação compreende não apenas o fornecimento do contêiner sanitário, mas também os serviços correlatos necessários para seu pleno funcionamento.

Dentre esses serviços, está incluída a disponibilização de profissional responsável pela higienização, limpeza e manutenção do local durante o período de utilização, garantindo condições adequadas de uso, salubridade e conforto aos usuários. Deve ser mantido de segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

**B) CONTÊINER DE CHUVEIRO:** com painéis de PVC de fácil higienização, na cor branca, conforme NR18 e 24, divididos em 2 módulos – Feminino/Masculino, com piso antiderrapante, contendo mínimo de 10 chuveiros quentes individuais, divididos em (5Fem. e 5Masc.), com 2 pias com espelhos – 01 (uma) no lado Fem., e 01 (uma) no lado Masc. - ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado e saída dos resíduos Líquidos.

**C) SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS:** com no mínimo: vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (mictório para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Em polietileno ou material semelhante, com montagem, desmontagem, manutenção de limpeza diária e transporte.



**D) SANITÁRIOS PORTÁTEIS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA:** com acessibilidade para cadeirantes, produzidos totalmente em etileno de alta densidade, tanto externamente, quanto internamente, leve (máximo de 110 Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, com piso e corrimão em polietileno rotomoldado. Dimensões aproximadas: Comprimento Externo 1,50m; Largura externa 1,50m; Altura Máxima Interna 2,40m e altura do assento de 0,440m.

Interior: Caixa de Dejetos, com capacidade mínima de 120 litros, suporte para papel higiênico, assento e tampa do vaso. Lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

**E) LAVATÓRIO ECOLÓGICO:** confeccionado em material plástico, PVC, ou similar, de alta resistência, com acionamento de pedal, para higienização de mãos, contendo no mínimo 01 Tanque reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 150 litros de água, mínimo de 02 pias individuais com bomba de acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 65 Litros (Cada), dispenses de Papel Toalha mínimo (02 Unid.), Dispense para Sabão Líquido / Álcool em Gel, mínimo (02 Unid.), Lixeiras mínimo de (02 unid.).

#### **TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO:**

O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009;

Esse item, referente a MTR, não está elencado nos documentos técnicos com necessidade de apresentação para participação no processo licitatório, mas devem ser apresentados no transcorrer dos serviços a cada carga entregue na estação de tratamento de efluentes.



Obs.: a empresa deverá entregar MTR (manifesto de transporte de resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

Os contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, poderão usar barreiras físicas, artifícios químicos ou qualquer outro artifício tecnológico que torne o sanitário portátil isento de odores de decomposição e contaminação microbiológica ao usuário.

A estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025, que trata do Sistema de Rastreamento para Veículos de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

Onde define as características mínimas para o sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos veículos licenciados para a atividade de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (Ramo de Atividade 4710.12).

**A) DA OPERAÇÃO:** o valor a ser cobrado pela empresa refere-se à diária, que equivale a um intervalo de 24 horas de prestação dos serviços do dia solicitado. No que se refere aos Contêineres de Banheiro, este tem prestação de serviço adicional para manutenção e limpeza, sendo necessário que esteja apto para utilização nos horários de maior circulação de pessoas, segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

A limpeza e desinfecção será realizada, no mínimo:

- (a) em locais de pouco uso, 01 (uma) vez ao dia, com reposição de insumos;
- (b) em pontos de grande movimento, 03 (três) vezes ao dia, distribuídas por turnos (manhã/tarde/noite), com reposição de insumos;
- (c) limpeza extraordinária sempre que houver pico de uso ou por determinação da fiscalização. Consideram-se 'locais de pouco uso' e 'pontos de grande movimento' aqueles classificados e listados nominalmente no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização.



O plano de atendimento deve ser apresentado (assinado por ART.) à secretaria/unidade da PMC responsável pelo evento para ser analisado e aprovado – devendo ser entregue, mediante protocolo com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência do primeiro dia do evento; a coleta e transporte devem ser feitos por caminhão tanque licenciado. O local depósito dos contêineres/lavatórios deve cumprir a legislação e possuir todas as licenças e alvarás necessários.

A destinação final deverá ser feita em ETE (estação de tratamento de efluentes) devidamente licenciada para o tipo de efluente gerado nos contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência.

O fiscal do serviço receberá o plano de atendimento assinado pelo responsável técnico da empresa, com a art. de prestação do serviço contratado, devendo estar incluído cronograma de limpeza e coleta de efluentes, número de funcionários para cada evento/local. O plano de atendimento deve ser o mais detalhado possível, devendo ser readequado em caso de apontamentos da fiscalização.

O fiscal deverá dar ciência na ordem de serviço, para tanto deverá já ter recebido o plano de atendimento, assinado pelo responsável técnico da empresa com a devida art., e o cronograma de eventos e necessidade de contêineres de banheiro contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, das secretarias para executar as vistorias/fiscalizações necessárias.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Meio Ambiente, a lista de fiscais fica:

- **Gestor de contrato:** ANGELA PORCIUNCULA.
- **Fiscal de contrato:** MARIANA ROLIM GRIZA PINTO.
- **Suplente de fiscal de contrato:** ALVÁRO CHRISTIAN ROJAS PERES.

**Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos seguintes pontos:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

#### **Aos gestores de contrato:**

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancária, em moeda corrente, creditada em conta corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora;



A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento.

Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso, voltando a correr a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida, sem prejuízo das demais verificações de conformidade.

### 7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá fornecer, a cada faturamento:

- **Nota Fiscal/Fatura de Serviços** válida, emitida em nome do Município de Cidreira, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços);
- **Ordem de Serviço** ou documento equivalente emitido pela Administração, que deu origem à prestação dos serviços faturados;
- **Comprovantes de execução** que poderão ser exigidos pela fiscalização, tais como: registro fotográfico da instalação e estado dos equipamentos, folha de ponto do funcionário alocado (para contêineres de banheiro), ou outros que comprovem a efetiva prestação do serviço conforme solicitado;
- **Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** correspondente ao período faturado, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos efluentes coletados nos equipamentos;
- **Declaração de Conformidade dos Serviços** assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, atestando que os serviços de locação, instalação, manutenção, limpeza, coleta e destinação final foram executados em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas da ABNT, com a legislação sanitária e ambiental vigente, e com o plano de atendimento aprovado.



## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela na próxima página:

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QTD	LCTC	LCTC	LCTC/BP	BP	BP	BP	FORN.	MÉDIA
01	Contêineres de Banheiro	250 diárias	-	1.281,00	-	-	1.276,00	2.354,65	1.500,00	<b>1.602,91</b>
02	Contêineres de Chuveiro	30 diárias	-	-	1.601,15	1.422,45	1.432,87	1.553,02	1.500,00	<b>1.501,89</b>
03	Sanitários Portáteis Comuns	6.200 diárias	285,00	131,50	-	300,22	174,00	247,70	200,00	<b>223,07</b>
04	Sanitários Químicos para PCD	900 diárias	400,00	-	-	340,00	285,18	481,30	400,00	<b>381,29</b>
05	Lavatório Ecológico	150 diárias	-	-	-	455,00	250,00	360,00	300,00	<b>341,25</b>
<b>TOTAL R\$ = 2.223.166,70.</b>										

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES LICITACON E BANCO DE PREÇOS, É DE R\$ 2.223.166,70 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais com setenta centavos).



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Solicitante sob o nº – CR 9054. Tendo como Previsão no Plano de Contratações Anual – Programa: 0132 e Ação 011 - Banheiros Químicos / Contêineres.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Cidreira, 14 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAIANA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 036E-CF59-DB7F-8EA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 15/01/2026 10:30:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER (CPF 042.XXX.XXX-19) em 15/01/2026 10:30:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA PORCIUNCULA (CPF 428.XXX.XXX-30) em 15/01/2026 11:37:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/036E-CF59-DB7F-8EA8>